



CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE *OMG*

- ESTÂNCIA BALNEÁRIA -

LEI Nº 1.487/97

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE RECEBIMENTO, A FUNDO PERDIDO, DE REPASSE FINANCEIRO DO FUNDO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JAIR YOUNG FORTES, Prefeito Municipal de Iguape, Estância Balneária, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art.1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado de recebimento a fundo perdido, de repasse financeiro do Fundo Estadual de Recursos Hídricos -FEHIDRO-, o montante de R\$ 21.822,00 (vinte e um mil, oitocentos e vinte e dois reais), que serão destinados ao Projeto do Parque Florestal Municipal do Morro do Espia.

PARÁGRAFO ÚNICO- O valor da contrapartida da Prefeitura, no importe de 20% (vinte por cento), corresponde ao montante de R\$ 5.455,50 (cinco mil, quatrocentos e cinqüenta e cinco reais e cinqüenta centavos).

Art.2º- O Projeto mencionado no artigo anterior, deverá beneficiar os habitantes deste Município, com serviço de recuperação de áreas degradadas e estimular projetos de manejo agroflorestais e a recuperação de matas ciliares e recursos hídricos.

Art.3º- As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das verbas consignadas no Orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art.4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IGUAPE
EM, 30 DE OUTUBRO DE 1997**

Jair Young Fortes
Prefeito Municipal